



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº 259 de 28 de novembro de 2012.

Dispõe sobre o limite financeiro anual do recurso financeiro estadual destinado ao incentivo de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do município de Brasnorte situado na Região de saúde Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS Nº 2.300, de 18 de setembro de 2007, que habilitou o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do estado do Mato Grosso, localizado no Município de Cuiabá (MT);

II - A Portaria GM/MS Nº 2.026, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências,

III - A Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências,

IV - A Portaria GM/MS Nº 3.194, de 29 de dezembro de 2011, que habilita as Unidades de Suporte Básico e Suporte Avançado destinado ao Serviço de Atendimento Móvel – SAMU 192 do município de Brasnorte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) conforme Anexo Único desta Resolução, para custeio da unidade habilitada do SAMU – 192 no município de Brasnorte, situado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado, para o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Fundo Municipal de Saúde do município de Brasnorte, situado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense do estado de **Mato Grosso**.

Art. 3º - Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 0327.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da **competência** outubro de 2011.

Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 259 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Brasnorte (MT)	01	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00


Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT